



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

DIVISÃO GESTÃO URBANÍSTICA

DESPACHO

Proc. nº : IP-OPU – 13/2018 ASSUNTO :

À consideração do Sr. Vereador Dr. Parcidio Summavielle

No seguimento da deliberação da Câmara de 12/09/2019, que aprovou o Relatório de Ponderação das participações recebidas da discussão pública da Unidade de Execução nas condições lá expressas, a requerente veio apresentar elementos.

Considerando a informação favorável do Sr. Arq. de 04/11/2020 e os elementos apresentados posteriormente em 02/12/2020, tem-se a informar o seguinte:

1 – A requerente apresenta Planta com a reformulação da Unidade de Execução, devendo-a em duas Fases (Fase 1 e Fase 2), sendo que apenas deverá ser aprovada a Fase 1, pelas razões já expressas no ponto 4.1 do relatório de Ponderação, referido inicialmente.

2 – A requalificação da Rua da Pedreira dos Moinhos a requalificação deverá respeitar as características definidas no processo n.º 160/PC/2009.

Relativamente à requalificação do acesso existente à Z.I. do Socorro (Rua Quinta Nossa senhora do Socorro) e Rua do Futuro, o requerente compromete-se a executar apenas no que for exequível tendo em consideração as parcelas que são sua propriedade. De fato a requalificação destas duas vias, implica a cedência de terrenos de particulares e que o requerente poderá não ter obtido as necessárias autorizações.

Dado que estamos ainda na fase de aprovação da delimitação da Unidade de Execução (U.E.), não havendo ainda o projeto de execução para a requalificação da via de acesso à Z.I. do Socorro (Rua Quinta

Nossa senhora do Socorro), admito como razoável a Câmara assumir a responsabilidade da disponibilização dos terrenos ao promotor e eventualmente do projeto de requalificação da via, cabendo ao promotor os custos e a responsabilidade pela sua execução. Esta possibilidade, implica a alteração do Sistema de Execução da U. E. de Iniciativa dos Interessados para de Cooperação, implicando igualmente a celebração de um Contrato de Urbanização com a Câmara no qual fique estabelecido os direitos e obrigações das partes.

3 – Dado que a proposta de delimitação pressupõe a eliminação de um troço do caminho público, deverá a solução urbanística da operação de loteamento a apresentar ajustar os limites dos dois lotes contíguos com esta via de forma a não a integrar no seu interior.

4 – Assim, propõe-se a aprovação da delimitação da Unidade de Execução - Fase 1 -, nas seguintes condições:

a) Ao que a Câmara decidir relativamente à requalificação do acesso existente à Z.I. do Socorro (Rua Quinta Nossa senhora do Socorro), da Rua do Futuro e da Rua da Pedreira dos Moinhos.

b) À provação do Sistema de Execução, da Iniciativa dos Interessados ou de Cooperação, dependendo da decisão que for tomada sobre a matéria referida na alínea anterior.

c) Ao ajustamento da solução urbanística da operação de loteamento a apresentar, conforme o referido no ponto 3.

d) Caso esta proposta mereça a aprovação da Câmara, deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal, jornais e página de internet.

Fafe, 03 de Dezembro 2020

O Chefe do DPGU

(Eng.º Helder Vale)

